

d) Secretaria de Desenvolvimento Yolanda Silvestre e Laryssa de Mello Siqueira Ferreira, respectivamente como titular e suplente;

e) Secretaria Municipal do Trabalho Fernando Cerqueira de Oliveira e Rosely Maria Saccado, respectivamente como titular e suplente;

f) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Luiz Adriano de Carvalho Mange e Evandro Dante Cruz Facchinetti, respectivamente como titular e suplente;

g) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Otavio Fernando Genta Cordioli e Fernando Sátiro Pereira, respectivamente como titular e suplente;

h) Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza Professor Celso Gaiole e Professora Ivone Marchi Lainetti Ramos, respectivamente como titular e suplente;

i) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Leão Roberto Machado de Carvalho e Marcos Tadeu Yazaki, respectivamente como titular e suplente;

j) Central Única dos Trabalhadores São Paulo - CUT Daniel Santos Reis e Adi dos Santos Lima, respectivamente como titular e suplente;

l) Força Sindical José Luiz Ribeiro e Danilo Pereira da Silva, respectivamente como titular e suplente;

m) Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH-SP Elaine Saad e Wagner Brunini, respectivamente como titular e suplente;

n) Associação Comercial de São Paulo - ACSP Antonio Fernando Moya e Antonio Elói Pedro, respectivamente como titular e suplente;

o) Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN Wilson Roberto Levorato e Magnus Ribas Apostolico, respectivamente como titular e suplente;

Artigo 2.º o Conselho será presidido pelo representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e o vice-presidente será eleito pelos demais membros.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário

De 17-3-2009

Processo SERT nº 0081/09 - Contratação da Empresa Editora Imprensa Ltda. CNPJ 55.347.520/0001-67 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

Processo SERT nº 0094/09 - Contratação da Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda. CNPJ 59.963.488/0001-03 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

De 18-3-2009

Processo SERT nº 0085/09 - Contratação da Empresa Editora Globo S/A CNPJ 04.067.191/0001-60 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

Processo SERT nº 0086/09 - Contratação da Empresa Editora Abril S/A CNPJ 02.183.757/0001-93 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

Processo SERT nº 0087/09 - Contratação da Empresa Editora Abril S.A. CNPJ 02.183.757/0001-93 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

De 23-3-2009

Processo SERT nº 0083/08 - Contratação da Empresa Infoglobo Comunicações S.A. CNPJ 00.396.253/0001-26 - de conformidade com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fulcro no que dispõe o artigo 25, caput, do referido Diploma Legal.

Despachos do Chefe de Gabinete

De 17-3-2009

Processo SERT nº 0081/09 - Contratação da Empresa Editora Imprensa Ltda. CNPJ 55.347.520/0001-67 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo SERT nº 0094/09 - Contratação da Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda. CNPJ 59.963.488/0001-03 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

De 18-3-2009

Processo SERT nº 0085/09 - Empresa Editora Globo S/A CNPJ 04.067.191/0001-60 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo SERT nº 0086/09 - Contratação da Empresa Editora Abril S/A CNPJ 02.183.757/0001-93 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo SERT nº 0087/09 - Contratação da Empresa Editora Abril S.A. CNPJ 02.183.757/0001-93 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

De 23-3-2-09

Processo SERT nº 0083/08 - Contratação da Empresa Infoglobo Comunicações S.A. CNPJ 00.396.253/0001-26 - À vista dos elementos e informações constantes dos presentes autos, Declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Resumo de Termo Aditivo

Processo SERT nº 0096/04 - Parecer CJ nº 10/09 - Primeiro Aditamento ao Convênio nº 002/04, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da SERT, na qualidade de órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo e o Município de Américo Brasiliense. Cláusula Primeira - do Objeto: o convênio em referência, tem a sua vigência estendida por mais 5 (cinco) anos, a partir desta data, podendo ser prorrogado por iguais períodos através da lavratura de novo termo de aditamento entre as partes. Fica incluído o subitem 2.3. na cláusula segunda com a seguinte redação: “caso o desligamento do Agente de Crédito ocorra por solicitação da Prefeitura, os custos com o treinamento do novo Agente de Crédito serão de responsabilidade da mesma” . Cláusula Segunda - da Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e condições do convênio vigente não expressamente alteradas por este instrumento. Data de assinatura: 13/03/09.

Extrato de Termo de Aditamento
Processo SERT/SINE Nº 0545/2007
Contrato Nº 021/2007

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Contratada: Fortin Segurança Patrimonial Ltda
Cláusula Primeira - da Alteração do Prazo de Vigência

As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual estipulado na cláusula décima primeira do contrato original, de 22/03/2009 até 31/07/2009.

Cláusula Segunda - do Reajuste
2.2. O valor mensal estimado previsto no item 2.3. da cláusula segunda do contrato, passa a ser de R\$ 211.400,80.

Cláusula Terceira - do Valor Estimado
3.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços, em razão do reajuste de preços, é de R\$ 914.752,23.

Cláusula Quinta - da Ratificação
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alteradas no presente instrumento.

Data de assinatura: 20/03/2009.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Contratos (Frente de Trabalho), Diárias, Utilidade Pública e Adiantamentos
PDS a serem pagas
230001
Data: 27/3/2009

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230101	2009PD00213	65.209,57
230101	2009PD00214	8.117,72
230101	2009PD00222	834,64
	TOTAL	74.161,93

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230102	2009PD00283	252.000,00
230102	2009PD00284	359,48
230102	2009PD00285	302,42
230102	2009PD00286	199,71
230102	2009PD00287	469,28
230102	2009PD00288	359,48
230102	2009PD00289	245,36
230102	2009PD00290	28,53
230102	2009PD00292	128,37
230102	2009PD00293	128,37
230102	2009PD00296	263,26
230102	2009PD00297	400,00
230102	2009PD00298	800,00
	TOTAL	255.684,26

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230104	2009PD00088	2.850,49
230104	2009PD00094	6.323,42
230104	2009PD00095	141.220,50
	TOTAL	150.394,41
	TOTAL GERAL	480.240,60

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP- 88, de 27-3-2009
Prot.GS-2973/09

Autoriza a Polícia Civil a receber, por doação, sem encargos, bens móveis, de pessoa jurídica

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 24.543, de 27.12.85, com as alterações do Decreto nº 31.833, de 10.07.90, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Civil do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação sem encargos, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, representada por Alenon de Loyola Fleury Júnior, Coordenador-Geral de Logística, conforme termos n’s 2009/118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 encartados aos autos do Prot.GS 2973/09 e referentes ao Processo 08020.00068/2009-17, 08Impressoras e equipamentos diversos, no valor unitário de R\$ 451,00, com as características descritas abaixo: para uso nas Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher - DDM’s de Avaré, Bragança Paulista, Indaiatuba, Matão, Mongaguá, Pereira Barreto, Rio Claro e Sumaré:
-Impressora Multifuncional Monocromática, Funções Copiadora, Scanner e Transmissão/Recepção de Fax, com Tecnologia A Laser, Alimentação Automática de Papel Através de Bandeja com Capacidade Mínima para 200 Folhas, com Bandeja de Saída no Mínimo 100 Folhas, Mínimo 32 Mb de Memória, Portas de Entrada/Saída: 01 Interface de Comunicação Usb 2.0, 01 Interface Ethernet 10/100 Mbps, Integrada, 02 Portas RJ-11 Integradas, para Interligar a Linha Telefônica e o Aparelho Telefônico. Acompanhar Cabo Usb para Interligação a Um Computador. Marca: Xerox, Séries: Gal082668, Gal082671, Gal083093, Gal082667, Gal082495, Gal082499, Gal082363 e Gal082503.

Artigo 2º - A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP - 89, de 27-3-2009
Prot GS-2841/09

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber, por doação sem encargos, bem móvel, de pessoa jurídica

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 25.644, de 07.08.86, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação sem encargos, da Empresa SHV Gás Brasil Ltda, CNPJ/JMF nº 19.791.896/0019-21, representada por José Alexandre de Oliveira, RG 18.077.917 SSP/SP e CPF nº 108.070.118-43, (uma) geladeira marca Consul, modelo biplex, 127 volts, no valor de R\$ 1.699,00, para uso no 7º Grupamento de Bombeiro, sediado no município de Campinas/SP.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções
De 16-3-2009
GS-198/09

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 5.836, de 05.12.72, c.c. O artigo 3º da Lei Estadual 186, de 14.12.73, c.c. O artigo 75 da Lei Complementar 893, de 09.03.01 e demais disposições legais vigentes; considerando ainda os fatos narrados na Representação do Comandante Geral da Polícia Militar, contidos no Ofício nº CorregPM-003/343/09, de 26.02.09, que adota como base do presente ato, obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, Resolve submeter o Cap PM 840920-O Rogério Caldas Orsli, a Conselho de Justificação, nomeando o Ten Cel PM 772785-2 Marinho de Oliveira, do CSM/MSubs, como Presidente, Maj PM 822400-5 Ricardo de Oliveira Corte Brihlo, do 3º BPM/M, e o Maj PM 830621-4 Wagner Roberto Ribeiro Soares, do CPChq, como membros.

Nomeio o Maj PM 830590-A João Alfredo Grodzicki, do CSM/AM, como substituto do presente Conselho de

Justificação, que assumirá a função de membro na eventualidade de ser necessário a substituição definitiva de algum membro titular, por motivos legais ou relevantes e a critério do Comandante Geral da Polícia Militar.

O Conselho de Justificação poderá inquirir outras testemunhas, caso entenda necessário, em obediência ao princípio da busca da verdade real, funcionando, em regra, na sede do Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (CSM/MSubs).

De 26-3-2009
GS-220/09.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 5.836, de 05/12/72, c/c o artigo 3º da Lei Estadual nº 186, de 14/12/73, c/c o artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 893, de 09/03/01 e demais disposições legais vigentes, bem como, nos dizeres da Representação do Comandante Geral da Polícia Militar, contidos no Ofício nº CorregPM-001/343/09, de 12/03/09, que adota como base do presente ato, obedecidos aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, resolve Submeter o Ten Cel Res PM 790529-7 Daniel Antônio Cinto, tendo como última Unidade o Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1), a Conselho de Justificação, nomeando o Cel PM 90349-3 Marco Antonio Augusto, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-11 (CPAM/M-11), como Presidente, o Cel PM 801170-2 Reginaldo Campos Repulho, do Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB), e o Cel Fem PM 800978-3 Marly Moreno, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-6 (CPAM-6), como membros.

Nomeio o Cel PM 801338-1 Manoel Messias Mello, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-9 (CPAM-9), como Oficial suplente do presente Conselho de Justificação, que assumirá a função de membro na eventualidade de ser necessária a substituição definitiva de algum membro titular, por motivos legais ou relevantes e a critério do Comandante Geral da Polícia Militar.

O Conselho de Justificação poderá inquirir outras testemunhas, caso entenda necessário, em obediência ao princípio da busca da verdade real, funcionando, em regra, na sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-11 (CPAM/M-11).

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Extratos de Convênios

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00216/2007. nº Processo: 08020003929200749. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/12/2008 a 20/12/2009. Data da Assinatura: 12/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00217/2007. nº Processo: 08020003991200731. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/12/2008 a 24/12/2009. Data da Assinatura: 12/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00218/2007. nº Processo: 08020003990200796. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/12/2008 a 26/12/2009. Data da Assinatura: 12/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00221/2007. nº Processo: 08020004070200795. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/12/2008 a 26/12/2009. Data da Assinatura: 03/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00227/2007. nº Processo: 08020003990200796. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 16/12/2008 a 24/12/2009. Data da Assinatura: 16/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00288/2007. nº Processo: 08020005161200748. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/12/2008 a 27/12/2009. Data da Assinatura: 03/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00289/2007. nº Processo: 08020005162200792. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/12/2008 a 27/12/2009. Data da Assinatura: 03/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00290/2007. nº Processo: 08020004068200716. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/12/2008 a 26/12/2009. Data da Assinatura: 03/12/2008

Termo Aditivo nº 00001/2008. Convênio nº 00351/2007. nº Processo: 08020003988200717. Concedente: Secretaria Nacional da Segurança Publica. Unidade Gestora: 200331 - Gestão: 00001. Convenente: Secretaria da Segurança Publica de São Paulo. CNPJ Convenente: 46.377.800/0001-27. Executor: São Paulo Secretaria da Segurança Pública. CNPJ: 46.377.800/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/12/2008 a 27/12/2009. Data da Assinatura: 12/12/2008.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Despachos do Delegado Geral, de 26-3-2009

Ratificando, com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, fundamentada no caput do artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento, por estimativa, de faturas da empresa Bandeirante Energia S/A, a ser realizado neste exercicio financeiro por aquele Departamento (DGPAD nº 3.451/09).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - INTERIOR

DEINTER 4 - BAURU

Delegacia Seccional de Polícia de Assis Portaria do Delegado, de 26-3-2009

O Delegado Seccional de Polícia de Assis, atendendo as determinações constantes do artigo 51 “caput”, da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Artigo 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, com a seguinte composição:

Dr. Newton de Calasans Júnior, RG 7.125.821/SSP/SP, Delegado de Polícia, Marcos Antonio Cardoso de Moraes, RG 8.053.344/SSP/SP, Investigador de Polícia, Sérgio Eduardo Gielfe - Arquiteto CREA SP n.º 5060076210/D, Luis Antonio de Souza, RG 12.869.596/SSP/SP, Investigador de Polícia, e Kleber José Veloso de Mattos, RG 15.441.160/SSP/SP sendo o primeiro designado Presidente da Comissão Especial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (P.5/2009).

DEINTER 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO “DR. NEMR JORGE”

Despachos do Delegado de Polícia Diretor, de 26-3-2009

Ratificando, com base no artigo 26, “caput”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para que surta os efeitos legais, o ato que reconheceu a inexigibilidade de licitação:

no Processo DSP-8 nº 54/2009, emanado do Delegado Seccional de Polícia Responsável pelo Expediente da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, dirigente da UGE 180308, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal mencionada anteriormente, c.c. o artigo 25, “caput”, da Lei Estadual 6544/89, para pagamento de despesas com passagens rodoviárias intermunicipais, referentes aos itinerários: São Paulo a Icém; São Paulo a Nova Granada; São Paulo a Orindiúva; São Paulo a Palestina; São Paulo a Paulo de Faria; Onda Verde a Nova Granada; Palestina a Orindiúva; Palestina a Paulo de Faria, a se realizarem no exercicio de 2009, junto à empresa Viação São Raphael Ltda.

no Processo DSP-8 nº 55/2009, emanado do Delegado Seccional de Polícia Responsável pelo Expediente da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, dirigente da UGE 180308, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal mencionada anteriormente, c.c. o artigo 25, “caput”, da Lei Estadual 6544/89, para pagamento de despesas com passagens rodoviárias intermunicipais, referentes aos itinerários: São José do Rio Preto a Adolfo; Bady Bassitt a Adolfo; José Bonifácio a Mendonça, a se realizarem no exercicio de 2009, junto à empresa Pevê-Tur Transportes e Turismo Ltda.

no Processo DSP-8 nº 56/2009, emanado do Delegado Seccional de Polícia Responsável pelo Expediente da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, dirigente da UGE 180308, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal mencionada anteriormente, c.c. o artigo 25, “caput”, da Lei Estadual 6544/89, para pagamento de despesas com passagens rodoviárias intermunicipais, referentes aos itinerários: São Paulo a Neves Paulista, a se realizarem no exercicio de 2009, junto à empresa Transporte Coletivo Cêlico Ltda.

no Processo DSP-8 nº 57/2009, emanado do Delegado Seccional de Polícia Responsável pelo Expediente da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, dirigente da UGE 180308, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal mencionada anteriormente, c.c. o artigo 25, “caput”, da Lei Estadual 6544/89, para pagamento de despesas com passagens rodoviárias intermunicipais, referentes ao itinerário Nipoã a Neves Paulista, a se realizarem no exercicio de 2009, junto à Empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda.

no Processo DSP-8 nº 5